ÍNDICE MONOGRÁFICO	NOME
C10	CIPERMETRINA

## C10 - Cipermetrina

a) Ingrediente ativo ou nome comum: CIPERMETRINA (cypermethrin)

b) Sinonímia: WL 85871

c) Nº CAS: 52315-07-8

d) Nome químico: (RS)-α-cyano-3-phenoxybenzyl (1RS,3RS; 1RS,3SR)-3-(2,2-dichlorovinyl)-

2,2-dimethylcyclopropane carboxylate

e) Fórmula bruta: C<sub>22</sub>H<sub>19</sub>Cl<sub>2</sub>NO<sub>3</sub>

## f) Fórmula estrutural:

$$CI C = CH \xrightarrow{CH_3} CO_2CH \xrightarrow{CN} O$$

$$CH_3 CO_2CH CO_2CH$$

g) Grupo químico: Piretróide

h) Classe: Inseticida e formicida

i) Classificação toxicológica: Classe II

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

## Modalidade de emprego:

Aplicação foliar nas culturas de algodão, amendoim, arroz, batata, café, cebola, citros, ervilha, feijão-vagem, fumo, mandioca, melancia, milheto, milho, pepino, repolho, soja, sorgo e tomate.

Aplicação no solo na cultura de fumo.

Aplicação no controle de formigas, conforme aprovação em rótulo e bula.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	Intervalo de Segurança
Algodão	Foliar	20 dias
Amendoim	Foliar	22 dias
Arroz	Foliar	10 dias
Batata	Foliar	14 dias
Café	Foliar	30 dias
Cebola	Foliar	5 dias
Citros	Foliar	28 dias
Ervilha	Foliar	4 dias

Feijão	Foliar 14 dias	
Feijão-vagem	Foliar	4 dias
Fumo	Foliar	UNA
Fumo	Solo	UNA
Mandioca	Foliar	14 dias
Melancia	Foliar	4 dias
Milheto	Foliar	30 dias
Milho	Foliar	30 dias
Pepino	Foliar	3 dias
Repolho	Foliar	14 dias
Soja	Foliar	30 dias
Sorgo	Foliar	30 dias
Tomate	Foliar	10 dias

UNA = Uso Não Alimentar

Obs 1: os LMRs para as culturas acima descritas encontram-se elencados na tabela geral de cipermetrinas\*

Obs 2: LMR e Intervalo de Segurança não estabelecidos para o controle de formigas.

k) Uso não agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação no controle de formigas, conforme aprovação em rótulo e bula.

I) Emprego domissanitário: autorizado conforme indicado.

Entidade especializada	Concentração máxima permitida
Líquidos premidos ou não	1,0 % p/p

Campanha de saúde pública	Concentração máxima permitida	
Pó molhável	40% p/p	
Líquido ou solução	30% p/v	

Venda livre	Concentração máxima permitida (*)
Líquidos premidos ou não	0,5% p/p
Pasta para jardinagem amadora	6,7% p/p

- (\*) A concentração refere-se àquela do produto pronto para venda.
- m) Uso como Preservante de Madeira Uso exclusivo para tratamento de madeiras destinadas para dormentes, postes, cruzetas, mourões para cercas rurais, esteios e vigas, com a finalidade de registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA.
- n) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,05 mg/kg p.c.
- o) Definição de resíduo para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: cipermetrina (soma dos isômeros).

p) Para fins de avaliação do risco a partir de dados de monitoramento em alimentos, a exposição dietética às cipermetrinas será confrontada com o valor de referência toxicológica mais restritivo entre os isômeros que possuem monografia.

<sup>\*</sup> Tabela geral de LMR para cipermetrinas

Cultura	Cipermetrinas (mg/kg)	Ingrediente(s) Ativo(s)
Abacate	0,02	Beta-cipermetrina
Abacaxi	0,7	Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina
Abóbora	0,01	Alfa-cipermetrina
Abobrinha	0,01	Alfa-cipermetrina
Acelga	0,07	Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina
Acerola	1,0	Alfa-cipermetrina
Agrião	0,07	Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina
Alface	0,07	Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina
Algodão	0,05	Cipermetrina, Alfa-cipermetrina, Beta-cipermetrina e Zeta-cipermetrina
Alho	0,02	Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina
Amendoim	0,05	Cipermetrina
Amora	1,0	Alfa-cipermetrina
Almeirão	0,02	Beta-cipermetrina
Anonáceas	0,02	Beta-cipermetrina
Arroz	0,3	Cipermetrina, Alfa-cipermetrina, Beta-cipermetrina e Zeta-cipermetrina
Aveia	0,5	Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina
Batata	0,05	Cipermetrina, Alfa-cipermetrina, Beta-cipermetrina e Zeta-cipermetrina
Berinjela	0,02	Alfa-cipermetrina
Beterraba	0,02	Alfa-cipermetrina
Brócolis	0,02	Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina
Cacau	0,02	Beta-cipermetrina
Café	0,3	Beta-cipermetrina
Cana-de-açúcar	0,01	Alfa-cipermetrina
Cebola	0,05	Cipermetrina, Alfa-cipermetrina, Beta-cipermetrina e Zeta-cipermetrina
Centeio	0,5	Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina
Cevada	0,5	Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina
Chalota	0,02	Beta-cipermetrina
Chicória	0,07	Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina

Chuchu	0,01	Alfa-cipermetrina
Citros	0,3	Cipermetrina, Alfa-cipermetrina, Beta-cipermetrina e Zeta-cipermetrina
Couve	2,0	Beta-cipermetrina e Zeta-cipermetrina
Couve-chinesa	0,02	Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina
Couve-de-bruxelas	0,02	Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina
Couve-flor	0,02	Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina
Cupuaçu	0,02	Beta-cipermetrina
Ervilha	0,02	Cipermetrina
Espinafre	0,07	Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina
Estévia	0,02	Beta-cipermetrina
Eucalipto	UNA	Zeta-cipermetrina
Feijão	0,05	Cipermetrina, Alfa-cipermetrina, Beta-cipermetrina e Zeta-cipermetrina
Feijão-Vagem	0,1	Cipermetrina
Fumo	UNA	Cipermetrina
Girassol	0,05	Alfa-cipermetrina
Guaraná	0,02	Beta-cipermetrina
Jiló	0,02	Alfa-cipermetrina
Kiwi	0,02	Beta-cipermetrina
Mamão	0,02	Beta-cipermetrina
Manga	0,7	Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina
Mandioca	0,05	Cipermetrina e Zeta-cipermetrina
Mandioquinha-salsa	0,02	Alfa-cipermetrina
Maracujá	0,02	Beta-cipermetrina
Melancia	0,05	Cipermetrina e Beta-cipermetrina
Melão	0,02	Beta-cipermetrina
Milheto	0,05	Cipermetrina, Alfa-cipermetrina e Zeta-cipermetrina
Milho	0,05	Cipermetrina, Alfa-cipermetrina, Beta-cipermetrina e Zeta-cipermetrina
Morango	1,0	Alfa-cipermetrina
Mostarda	0,07	Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina
Nabo	0,02	Alfa-cipermetrina
Pastagem	5,0	Alfa-cipermetrina
Pepino	0,05	Cipermetrina, Alfa-cipermetrina
Pimenta	0,02	Alfa-cipermetrina
Pimentão	0,02	Alfa-cipermetrina
Pitanga	1,0	Alfa-cipermetrina

Quiabo	0,02	Alfa-cipermetrina
Repolho	0,05	Cipermetrina, Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina
Romã	0,02	Beta-cipermetrina
Rúcula	0,07	Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina
Soja	0,05	Cipermetrina, Alfa-cipermetrina, Beta-cipermetrina e Zeta-cipermetrina
Sorgo	1,0	Cipermetrina e Alfa-cipermetrina
Tomate	0,5	Cipermetrina, Alfa-cipermetrina, Beta-cipermetrina e Zeta-cipermetrina
Trigo	0,5	Alfa-cipermetrina, Beta-cipermetrina e Zeta-cipermetrina
Triticale	0,5	Alfa-cipermetrina e Beta-cipermetrina
Uva	0,5	Zeta-cipermetrina

Obs: os LMRs descritos para cipermetrinas correspondem ao LMR mais alto dentre os estabelecidos para cada cipermetrina elencada.

Resolução RE nº 3.361 de 17/09/08 (DOU de 22/09/08) Resolução RE nº 2.953 de 28/06/10 (DOU de 05/07/10) Resolução RE nº 1.897 de 15/07/16 (DOU de 18/07/16) Resolução RE nº 1.350 de 25/05/18 (DOU de 28/05/18)

25351.914965/2020-84 COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA (20/07/2020)